

vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batiquá,
aos 7 de Outubro de 1964.

De am^o

= Sebastião da Costa Samargo =

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.



= Elzio Valejo =

Secretario ad-hoc.

Lei nº 30 de 7 de Outubro 1964.

Dispõe sobre a abertura de um "crédito suplementar" de importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).

Sebastião da Costa Samargo, Prefeito Municipal de Batiquá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Batiquá Decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Batiquá um crédito suplementar de importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); à verba 321-8-82-3 - "Material de Consumo".

Artigo 2º - O valor do presente crédito suplementar será coberto com os recursos pro-

venientes de anulação em igual importância da
verba 321-8-82-2- "Material Permanente".

Artigo. 3º- Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrario.

Prefeitura Municipal de Catiguá,
aos 7 de Outubro de 1964-

Juan
Sebastião da Costa Samargo
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente,
em seguida publicado por afixação no local
de costume.



Elzio Valejo
Secretario ad. hoc

Lei nº 31 de 7 de Outubro de 1964.

Torna-se sem efeito as leis
4 e 5 de 24 de Fevereiro de
1960:-

Sebastião da Costa Samargo,
Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de
Catanduva, Estado de São Paulo, República dos
Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições
legais, faço saber que a Câmara Municipal
de Catiguá, Decretou e eu sanciono e Promulgo a seguinte lei:-

Artigo: 1º- Ficam revogadas em
seu inteiro teor as leis nos. 4 e 5 de 24 de
Fevereiro de 1960, que criam Escolas Municipais.